

Março do corrente ano, e as restantes de 1.838\$ cada, em igual dia do mesmo mês dos anos de 1960 a 1968.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Março de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Arnaldo Schulz* — *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação recebida do Governo Polaco, por intermédio do Governo Inglês, o Vietname aderiu à Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, assinada em Varsóvia em 12 de Outubro de 1929, a que o Governo Português aderiu em 20 de Março de 1947.

A adesão do Governo do Vietname àquele instrumento diplomático foi registada a 29 de Setembro de 1958.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 28 de Fevereiro de 1959. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação recebida do Governo Polaco, por intermédio do Governo Inglês, o Governo da República Popular da China aderiu à Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, assinada em Varsóvia a 12 de Outubro de 1929, a que Portugal aderiu a 20 de Março de 1947.

A adesão por parte do Governo da República Popular da China àquele instrumento diplomático foi registada em 20 de Julho de 1958.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 28 de Fevereiro de 1959. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Agência-Geral do Ultramar

Decreto n.º 42 176

Não está previsto no Decreto n.º 41 407, de 28 de Novembro de 1957, qualquer pagamento prévio pela aquisição de originais a editar pela Agência-Geral do Ultramar em cuja publicação haja manifesto interesse.

Reconhece-se que se torna necessário estabelecer norma que permita adoptar esse procedimento em determinados casos.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. O § único do artigo 9.º do Decreto n.º 41 407, de 28 de Novembro de 1957, passará a constituir o § 1.º, sendo adicionado um segundo parágrafo, que terá a seguinte redacção:

§ 2.º Quando se trate de edições de manifesto interesse, mas destinadas a um público limitado e por consequência de reduzidas possibilidades de venda, poderá a Agência propor um preço para compra em substituição da remuneração prevista no parágrafo anterior.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Março de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Vasco Lopes Alves*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *Vasco Lopes Alves*.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão geoidrográfica da Guiné

Orçamento de receita e despesa para 1959, suplementar ao publicado no «Diário do Governo», 1.ª série, de 10 de Janeiro de 1959

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. «Dotação em conta da verba inserita no capítulo 13.º, artigo 128.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Ultramar para 1959»	1.400\$00
---	-----------

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	850\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	250\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	300\$00
	<u>1.400\$00</u>

Este orçamento foi elaborado pelo chefe da missão, que não assina por estar ausente em trabalhos de campanha.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 25 de Fevereiro de 1959. — O Presidente, *J. Carrington Simões da Costa*.

Aprovado. — Em 25 de Fevereiro de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.